



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quinta-feira • 21 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2944

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Edital de Chamamento Público nº 003/2021** – Objeto: Cadastro de pessoa física, micro e pequenas empresas, cooperativas, associações e espaços culturais e de eventos do município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Celular-WhatsApp (73) 98893-8938 E-mail: controlepma@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**, por intermédio da **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, na Rua Antônio Batista, S/N, Centro, Almadina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, MICRO E PEQUENAS EMPRESA, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, todos relacionados a cultura**, a fim de promover o mapeamento dos espaços do setor cultural, bem como será uma das exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar, de forma gratuita, os espaços culturais desta Cidade, pessoas físicas e jurídicas, nos mais diversos segmentos artísticos existentes, bem como para atender uma das exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1- Serão cadastrados: pessoas físicas e espaços culturais existentes na Cidade e eventos culturais realizados neste Município.

Define-se como:

- a) **Pessoas Físicas:** são todas as pessoas físicas, atuantes nos diversos setores culturais como: artes cênicas (dança, teatro, circo); artes visuais (pintura, artesanato, artes plásticas, fotografia, moda, design gráfico, dentre outras); patrimônio cultural material e imaterial (capoeira, gastronomia, cultura Afro-brasileira, cultura identitária, cultura indígena, cultura cigana, memória, dentre outras); audiovisual (radio, cinema, tv); música; literatura.
- b) **Espaços Culturais:** são todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
- c) **Eventos Culturais:** todos aqueles cuja temática principal envolve um ou mais atividades artísticas e culturais, tais como produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Celular-WhatsApp (73) 98893-8938 E-mail: controlepma@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29



2.2 Os interessados domiciliados/sediados na cidade de Almadina, deverão acessar o endereço www.almadina.ba.gov.br/site/diariooficial e efetuarem o cadastro de seu interesse.

2.3. O cadastramento é gratuito e ficará disponível do dia 22 de outubro a 18 de novembro.

2.4 Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

3. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO CADASTRAL E DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A Comissão de Seleção e Acompanhamento selecionará e publicará os nomes de todos os cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, dentro da competência pertinente ao Município, em jornal local de grande circulação, no Diário Oficial do município e internet: www.almadina.ba.gov.br/site/diariooficial

3.2 A ausência de informações sobre endereço, bem como, inscrição no CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais outras, poderá ensejar a exclusão do cadastro parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Comissão de Avaliação Cadastral para eventual regularização.

3.3 A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do responsável.

3.4 Da decisão não caberá recurso.

3. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

4.1 A Comissão de Avaliação Cadastral, gerenciará o cadastro acompanhando a inserção dos dados dos artistas no banco de dados, solicitando esclarecimentos, complementação de informações, podendo ainda, excluir interessados e até solicitar o comparecimento do artista para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação de suas informações prestadas.

4.2 Os modelos dos formulários poderão ser acessados e preenchidos no endereço eletrônico: www.Almadina.ba.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer adotará boas práticas de segurança e proteção de dados pessoais, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré-requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem à proteção e promoção da cultura na região propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos, conforme prevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Celular-WhatsApp (73) 98893-8938 E-mail: controlepma@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29



a Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

5.2 A PF e PJ cadastrada poderá atualizar seus dados sempre que desejar, alterando ou cancelando as informações, bem como, solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão do Conselho Municipal de Cultura.

5.3 As PFs e PJs cadastradas autorizam, desde já, a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1 A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital que terá validade a partir da sua data de publicação de abertura no site oficial www.almadina.ba.gov.br/site/diariooficial, Diário Oficial do Município.

6.2 O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pela PF ou PJ ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo que os cadastrados não terão direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

6.3. A ação acima especificada poderá ser requerida, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão de Acompanhamento

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É obrigação única e exclusiva das PFs e PJs interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Almadina, no site www.almadina.ba.gov.br/site/diariooficial, redes sociais, Diário Oficial do Município, e-mail ascom.almadina@gmail.com, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

7.2 A Comissão poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Cadastral e maiores informações procurar o setor da ASCOM na Prefeitura Municipal de Almadina.

Almadina, 21 de outubro de 2021

Milton Silva Cerqueira
Prefeito